



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 054/2025/PMX
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 054/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o registro de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA /PA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 104/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS**, para atender às demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Xinguara/PA, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **A G MEDRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.668.261/0001-00 estabelecida à Avenida Lauro Sodré, nº 745, Bairro Centro, CEP: 68.555-008, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99147-1766, e-mail: versatilaltenice2025@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Altenice Gomes Medrado de Melo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 2.594.095 SSP/PA, CPF 395.812.252-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara - PA.

Empresa 02: **A J A DE MOURA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.577.227/0001-86 estabelecida à Rua nº 1, s/nº Quadra 65 Lote 20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 98154-0986, e-mail: amaurylima10@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Antônio Josely Albino de Moura, brasileiro, casado, empresária, portador d CNH 00.101.370.451 DETRAN/MA, CPF 225.229.723-91, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA.

Empresa 03: **COMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.649.397/0001-05 estabelecida à Rua Araguaia, s/nº Quadra 003 Lote 006, Bairro Vale dos Sonhos, CEP: 68.350-051, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99284-3399, e-mail: completacomercioeservicos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Yan Pedro da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 9.036.281 PC-DIDEM/PA, CPF 018.531.932-75, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA.

Empresa 04: **E R RIBEIRO DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.543.463/0001-14 estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 160, Bairro João Pintinho, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99135-1269, e-mail: locacoeseeventos.ta@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Edvan Reis Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 6.193.920 2º via PC/PA, CPF 036.559.022-39, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA.

Empresa 05: **FENIX SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.156.447/0001-03 estabelecida à Rua G13, s/nº Quadra 34G Lote 001 7º Etapa, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99220-9949, e-mail: fenixservicosecomercio2000@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Cleber Sinfrônio de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 0.000.257.569.944 SSP/MA, CPF 055.266.303-40, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas - PA.

Empresa 06: **J N GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.851.381/0001-55 estabelecida à Rua Mogno, nº 13, Bairro Centro, CEP: 68.555-310, Xinguara - PA, Telefone: (94) 3426-2310 ou 3426-0000, e-mail: elionshow@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **Janáina Nunes Gomes**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 5.481.173 SSP/PA, CPF 911.211.162-72, residente e domiciliado na cidade de Xinguara - PA.

Empresa 07: **M R DE MELO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.396.293/0001-10 estabelecida à Avenida G6, s/nº, Quadra 11G Lote 02 7º Etapa, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99224-1020, e-mail: mateus.gerente@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mateus Rodrigues de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 6.187.649 PC/PA, CPF 013.736.642-66, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas - PA.

Empresa 08: **SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.394.239/0001-69 estabelecida à Rua Manoel Borges, s/nº Quadra 73 Lote 46B, Bairro Novo Horizonte III, CEP: 68.356-265, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99217-2321, e-mail: eventossilvapromocoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Gleidson Sousa Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 9.452.102 PC/PA, CPF 098.801.762-86, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).
- 3.4. Processo nº 104/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. VÍNCULOS DA ARP

- 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
- 7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- 7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional administracao@xinguara.pa.gov.br no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- 7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:
- 7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara - PA, 10 de novembro de 2025

OSVALDO DE
OLIVEIRA ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144

Assinado de forma digital por
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

A G MEDRADO
LTDA:0266826100
0100

Assinado de forma digital por A
G MEDRADO
LTDA:02668261000100
Dados: 2025.11.13 09:30:29
-03'00'

A G MEDRADO LTDA

CNPJ: 02.668.261/0001-00

Altenice Gomes Medrado de Melo –
Representante

A J A DE MOURA
CONSULTORIA
LTDA:29577227000186

Assinado de forma digital por A J
A DE MOURA CONSULTORIA
LTDA:29577227000186
Dados: 2025.11.13 11:46:34 -03'00'

A J A DE MOURA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 29.577.227/0001-86

Antônio Josely Albino de Moura – Representante

COMPLETA
SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:246493
97000105

Assinado de forma
digital por COMPLETA
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:24649397000105
Dados: 2025.11.13
14:56:11 -03'00'

COMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 24.649.397/0001-05

Yan Pedro da Silva – Representante

E. R. RIBEIRO
DISTRIBUICAO
LTDA:40543463000114

Assinado de forma digital por
E. R. RIBEIRO DISTRIBUICAO
LTDA:40543463000114
Dados: 2025.11.10 09:00:34
-03'00'

E R RIBEIRO DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.543.463/0001-14

Edvan Reis Ribeiro – Representante

FENIX SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:33156447000103

Assinado de forma digital
por FENIX SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:33156447000103

FENIX SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 33.156.447/0001-03

Antônio Cleber Sinfrônio de Oliveira –
Representante

J N GOMES
LTDA:228513810
00155

Assinado de forma
digital por J N GOMES
LTDA:22851381000155

J N GOMES LTDA

CNPJ: 22.851.381/0001-55

Janaína Nunes Gomes – Representante

M R DE MELO
EVENTOS
LTDA:133962930001
10

Assinado de forma digital
por M R DE MELO EVENTOS
LTDA:13396293000110
Dados: 2025.11.14 11:02:27
-03'00'

M R DE MELO EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.396.293/0001-10

Mateus Rodrigues de Melo – Representante

SILVA PROMOCOES E
EVENTOS
LTDA:44394239000169

Assinado de forma digital por
SILVA PROMOCOES E EVENTOS
LTDA:44394239000169
Dados: 2025.11.14 11:21:44
-03'00'

SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA

CNPJ: 44.394.239/0001-69

Gleudson Sousa Melo – Representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 054/2025/PMX
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS**, para atender às demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **A G MEDRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.668.261/0001-00 estabelecida à Avenida Lauro Sodré, nº 745, Bairro Centro, CEP: 68.555-008, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), **02**, perfazendo um valor de R\$ 6.423,90 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), **03**, perfazendo um valor de R\$ 8.041,70 (oito mil e quarenta e um reais e setenta centavos), **05**, perfazendo um valor de R\$ 16.747,50 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **60**, perfazendo um valor de R\$ 54.872,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais), **61**, perfazendo um valor de R\$ 55.842,00 (cinquenta cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais), **75**, perfazendo um valor de R\$ 39.339,30 (trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), **76**, perfazendo um valor de R\$ 73.567,50 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa 02: **A J A DE MOURA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.577.227/0001-86 estabelecida à Rua nº 1, s/nº Quadra 65 Lote 20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R\$ 4.112,50 (quatro mil cento e doze reais e cinquenta centavos), **10**, perfazendo um valor de R\$ 5.256,16 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), **15**, perfazendo um valor de R\$ 13.499,10 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), **26**, perfazendo um valor de R\$ 89.981,80 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), **27**, perfazendo um valor de R\$ 110.558,00 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais), **29**, perfazendo um valor de R\$ 9.335,61 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), **31**, perfazendo um valor de R\$ 354.604,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), **33**, perfazendo um valor de R\$ 32.458,80 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), **41**, perfazendo um valor de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais), **43**, perfazendo um valor de R\$ 25.700,85 (vinte e cinco mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos), **52**, perfazendo um valor de R\$ 4.083,92 (quatro mil e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Empresa 03: **COMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.649.397/0001-05 estabelecida à Rua Araguaia, s/nº Quadra 003 Lote 006, Bairro Vale dos Sonhos, CEP: 68.350-051, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **04**, perfazendo um valor de R\$ 12.361,50 (doze mil trezentos e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

sessenta e um reais e cinquenta centavos), **35**, perfazendo um valor de R\$ 137.716,79 (cento e trinta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R\$ 46.288,65 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa 04: **E R RIBEIRO DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.543.463/0001-14 estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 160, Bairro João Pintinho, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **11**, perfazendo um valor de R\$ 11.165,00 (onze mil cento e sessenta e cinco reais), **12**, perfazendo um valor de R\$ 4.195,80 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), **14**, perfazendo um valor de R\$ 13.668,60 (treze mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), **16**, perfazendo um valor de R\$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **17**, perfazendo um valor de R\$ 5.152,00 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais), **20**, perfazendo um valor de R\$ 33.788,98 (trinta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), **22**, perfazendo um valor de R\$ 7.802,83 (sete mil oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), **23**, perfazendo um valor de R\$ 11.817,72 (onze mil oitocentos e dezessete reais e setena e dois centavos).

Empresa 05: **FENIX SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.156.447/0001-03 estabelecida à Rua G13, s/nº Quadra 34G Lote 001 7º Etapa, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA, vencedora dos itens: **13**, perfazendo um valor de R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), **19**, perfazendo um valor de R\$ 19.523,35 (dezenove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), **21**, perfazendo um valor de R\$ 32.635,56 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **28**, perfazendo um valor de R\$ 61.121,34 (sessenta e um mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), **30**, perfazendo um valor de R\$ 76.745,65 (setenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), **34**, perfazendo um valor de R\$ 17.199,65 (dezessete mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), **36**, perfazendo um valor de R\$ 23.652,72 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), **37**, perfazendo um valor de R\$ 53.962,35 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **39**, perfazendo um valor de R\$ 5.335,11 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos), **40**, perfazendo um valor de R\$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais), **44**, perfazendo um valor de R\$ 7.035,20 (sete mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), **46**, perfazendo um valor de R\$ 11.074,56 (onze mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **47**, perfazendo um valor de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais), **48**, perfazendo um valor de R\$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais), **49**, perfazendo um valor de R\$ 11.422,40 (onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), **50**, perfazendo um valor de R\$ 31.854,24 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), **51**, perfazendo um valor de R\$ 35.704,20 (trinta e cinco mil setecentos e quatro reais e vinte centavos), **69**, perfazendo um valor de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais), **70**, perfazendo um valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), **71**, perfazendo um valor de R\$ 8.405,00 (oito mil quatrocentos e cinco reais), **83**, perfazendo um valor de R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais), **84**, perfazendo um valor de R\$ 27.499,75 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R\$ 188.190,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa reais), **94**, perfazendo um valor de R\$ 31.499,10 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), **95**, perfazendo um valor de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais), **96**, perfazendo um valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), **98**, perfazendo um valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **99**, perfazendo um valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), **100**, perfazendo um valor de R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), **101**, perfazendo um valor de R\$ 80.385,00 (oitenta mil trezentos e oitenta e cinco reais), **103**, perfazendo um valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), **111**,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

perfazendo um valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), **112**, perfazendo um valor de R\$ 65.999,40 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais), **126**, perfazendo um valor de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), **130**, perfazendo um valor de R\$ 89.940,00 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais), **131**, perfazendo um valor de R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais), **133**, perfazendo um valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **136**, perfazendo um valor de R\$ 131.999,40 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Empresa 06: **J N GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.851.381/0001-55 estabelecida à Rua Mogno, nº 13, Bairro Centro, CEP: 68.555-310, Xinguara – PA, vencedora dos itens: **104**, perfazendo um valor de R\$ 2.997,12 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), **110**, perfazendo um valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), **116**, perfazendo um valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), **124**, perfazendo um valor de R\$ 247.902,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e dois reais), **135**, perfazendo um valor de R\$ 1.151.464,20 (um milhão cento e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Empresa 07: **M R DE MELO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.396.293/0001-10 estabelecida à Avenida G6, s/nº, Quadra 11G Lote 02 7ª Etapa, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA, vencedora dos itens: **53**, perfazendo um valor de R\$ 58.870,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais), **54**, perfazendo um valor de R\$ 247.721,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais), **55**, perfazendo um valor de R\$ 147.460,50 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), **56**, perfazendo um valor de R\$ 1.056.116,88 (um milhão e cinquenta e seis mil cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), **57**, perfazendo um valor de R\$ 65.999,56 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **58**, perfazendo um valor de R\$ 3.738,90 (três mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), **59**, perfazendo um valor de R\$ 5.892,29 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), **62**, perfazendo um valor de R\$ 3.877,00 (três mil oitocentos e setenta e sete reais), **63**, perfazendo um valor de R\$ 12.363,00 (doze mil trezentos e sessenta e três reais), **64**, perfazendo um valor de R\$ 70.531,44 (setenta mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), **65**, perfazendo um valor de R\$ 11.999,97 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), **66**, perfazendo um valor de R\$ 12.425,01 (doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo), **67**, perfazendo um valor de R\$ 8.346,23 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), **68**, perfazendo um valor de R\$ 21.422,68 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), **72**, perfazendo um valor de R\$ 174.333,30 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), **73**, perfazendo um valor de R\$ 325.930,23 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e vinte e três centavos), **74**, perfazendo um valor de R\$ 170.053,44 (cento e setenta mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), **77**, perfazendo um valor de R\$ 110.999,63 (cento e dez mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), **78**, perfazendo um valor de R\$ 116.999,85 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **79**, perfazendo um valor de R\$ 164.299,69 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), **80**, perfazendo um valor de R\$ 163.199,66 (cento e sessenta e três mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), **81**, perfazendo um valor de R\$ 569.468,00 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais), **82**, perfazendo um valor de R\$ 62.699,67 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), **85**, perfazendo um valor de R\$ 114.260,00 (cento e quatorze mil duzentos e sessenta reais), **86**, perfazendo um valor de R\$ 8.638,92 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), **87**, perfazendo um valor de R\$ 57.049,95 (cinquenta e sete mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **88**, perfazendo um valor de R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais), **90**, perfazendo um valor de R\$ 107.297,00 (cento e sete mil duzentos e noventa e sete reais), **91**, perfazendo um valor de R\$ 673.379,10 (seiscentos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

e setenta três mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), **92**, perfazendo um valor de R\$ 285.688,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais), **93**, perfazendo um valor de R\$ 346.108,95 (trezentos e quarenta e seis mil cento e oito reais e noventa e cinco centavos), **97**, perfazendo um valor de R\$ 722.749,50 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **102**, perfazendo um valor de R\$ 333.679,80 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), **105**, perfazendo um valor de R\$ 11.999,78 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), **106**, perfazendo um valor de R\$ 36.919,40 (trinta e seis mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), **107**, perfazendo um valor de R\$ 38.064,40 (trinta e oito mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos), **108**, perfazendo um valor de R\$ 14.999,98 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **109**, perfazendo um valor de R\$ 11.999,98 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **113**, perfazendo um valor de R\$ 106.000,80 (cento e seis mil reais e oitenta centavos), **114**, perfazendo um valor de R\$ 144.839,40 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta reais), **115**, perfazendo um valor de R\$ 357.508,20 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oito reais e vinte centavos), **117**, perfazendo um valor de R\$ 149.999,40 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), **118**, perfazendo um valor de R\$ 324.162,00 (trezentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais), **119**, perfazendo um valor de R\$ 197.989,20 (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **120**, perfazendo um valor de R\$ 287.989,20 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **121**, perfazendo um valor de R\$ 14.099,40 (quatorze mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), **122**, perfazendo um valor de R\$ 17.037,00 (dezesete mil e trinta e sete reais), **123**, perfazendo um valor de R\$ 423.866,40 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **125**, perfazendo um valor de R\$ 425.939,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R\$ 599.999,40 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), **132**, perfazendo um valor de R\$ 847.680,00 (oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), **134**, perfazendo um valor de R\$ 359.999,40 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), **137**, perfazendo um valor de R\$ 299.999,40 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Empresa 08: **SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.394.239/0001-69 estabelecida à Rua Manoel Borges, s/nº Quadra 73 Lote 46B, Bairro Novo Horizonte III, CEP: 68.356-265, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **06**, perfazendo um valor de R\$ 11.915,75 (onze mil novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), **08**, perfazendo um valor de R\$ 8.515,50 (oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R\$ 6.283,00 (seis mil duzentos e oitenta e três reais), **18**, perfazendo um valor de R\$ 40.071,90 (quarenta mil e setenta e um reais e noventa centavos), **24**, perfazendo um valor de R\$ 17.332,38 (dezesete mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), **25**, perfazendo um valor de R\$ 64.225,20 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), **32**, perfazendo um valor de R\$ 355.386,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), **38**, perfazendo um valor de R\$ 3.598,98 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), **45**, perfazendo um valor de R\$ 7.942,50 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), **128**, perfazendo um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Xinguara - PA, 10 de novembro de 2025

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal